



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, conforme a descrição abaixo.

Item	Quant	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	2000 Ton	CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente para recuperação de vias públicas(operação tapa-buravos), faixa C com CAP 50/70.

2 - NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- Atender a Faixa granulométrica C CAP 50/70.
- Deverão ser habilitadas para a contratação apenas empresas situadas em um raio de 100km da sede do Município de Entre-Ijuís/RS, sendo justificada essa limitação devido ao processo de cura do CBUQ iniciar-se após um período de 02(duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura e apresente impossibilidade de aplicação.
- A composição dos materiais deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes.
- A Contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Atender os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente.
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

Assegurar a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria, na execução dos serviços prestados às comunidades em geral, especialmente na manutenção de vias públicas na operação tapa-buracos.

Promover o rápido conserto e manutenção das vias públicas para melhor trafegabilidade dos usuários no Município.

Conservação das vias já pavimentadas existentes na Municipalidade.

Propiciar melhores condições de vida para a população local.

4 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades de materiais a serem realizados, bem como, a descrição dos mesmos, estão arrolados no Edital elaborado para Contratação do objeto.

A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

Poderão ser adquiridas até 2.000 (duas mil) toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A Empresa Licitante vencedora deverá preparar o objeto licitado e deixá-lo pronto para o uso conforme solicitação da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

O prazo para a retirada total dos materiais é de 12(doze) meses. Por motivos de planejamento, o Município poderá alterar a quantidade de material a ser entregue, podendo ser alterado esses prazos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

Fornecimento total dos materiais descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;

Providenciar a imediata substituição de material incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade a que se destina, bem como, tudo o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e a perfeita utilização do motor;

Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;

Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

Através da Tesouraria, efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes às peças e serviços fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado pelo servidor **Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**, nomeado pelo Município de Entre-Ijuís para tal.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

Informar a Empresa de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos bens, objeto deste edital;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Empresa contratada;

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora em trinta (30) dias após a entrega do produto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses após a entrega do objeto, sem prejuízo da garantia.

Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts.57 e 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada ítem que compõe o edital;

III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada ítem na quantidade prevista neste Edital;

IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

VI- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

11 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 SEC MUN DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

264510601.2043000 – MANUTENÇÃO E CONS DA MALHA VIÁRIA URBANA

3.3.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13 - CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

21.2. O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



21.3. O fornecedor terá a fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

21.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

Entre-Ijuís/RS, 12 de Dezembro de 2023.

Nahin da Silva Santos
Sec. Munic de Transportes e Obras Públicas